

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2024 | Edição: 211 | Seção: 2 | Página: 26

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 1.439, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 11.483, de 06 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 454, de 11 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2023, referente à designação de representantes para compor o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, biênio 2023-2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - Representantes Governamentais:

.....

f) Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa:

.....

2. suplente: Lídia Rafaela Barbosa dos Santos;

.....

j) Ministério da Justiça e Segurança Pública:

1. titular: Bernardo de Almeida Tannuri Laferté; e

2. suplente: Barbara Martins Alves dos Santos;

.....

II - Representantes da sociedade civil:

.....

n) Pastoral da Pessoa Idosa - PPI:

.....

2. suplente: Terezinha Tortelli;

..... " (NR)

Art. 2º A Portaria nº 454, de 11 de agosto de 2023, de que trata o caput do art. 1º, foi alterada pelas seguintes portarias:

I - Portaria nº 620, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2023;

II - Portaria nº 716, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2023;

III - Portaria nº 68, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2024;

IV - Portaria nº 220, de 3 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024;

V - Portaria nº 457, de 7 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2024; e

VI - Portaria nº 634, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2024.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MACAÉ EVARISTO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

